



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Cônego Francisco Pereira		
EMENTA: Recredencia o Colégio Cônego Francisco Pereira, INEP 23070064, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 5604590/2016	PARECER Nº 0982/2016	APROVADO EM: 26.09.2016

I – RELATÓRIO

Gentil de Lima Leite, diretor pedagógico do Colégio Cônego Francisco Pereira, nesta capital, INEP 23070064, por meio do processo nº 5604590/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

A presente Instituição integra a rede particular de ensino, com sede na Rua Inácio Oriá, 470, Bairro Messejana, CEP: 60.840-460, nesta capital, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 07.439.904/0001-67, Contrato Social registrado sobre o nº 137819, credenciada sobre o Parecer CEE nº 492/2014, com validade até 31.12.2015.

Integram o quadro técnico administrativo o professor Gentil de Lima Leite, diretor pedagógico, licenciado em Pedagogia com administração Escolar, Registro nº 12010, e como secretária escolar, Patricia Maria da Silva Viana, legalmente habilitada, Registro nº 11918.

O corpo docente da instituição é composto de 35 professores, sendo 32 habilitados e 3 com autorização temporária na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular atendem satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005.

O acervo bibliográfico é constituído de 10.374 títulos para um total de 1.127 alunos matriculados.

As dependências físicas contam com: 39 salas de aula; 31 banheiros; secretaria; diretoria; sala de professores; sala de dança; sala de digitação; sala de serviços de orientação psicológica; sala de coordenação; biblioteca, laboratório de informática; laboratório de ciências; cantina, ginásio de esporte e almoxarifado.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0982/2016

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

O Parecer da relatora é favorável à postulação, com base na Informação de nº 370/2016, da autoria da Assessora Técnica Saluzelia Fonseca Guimarães, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, conceda-se o recredenciamento do Colégio Cônego Francisco Pereira, INEP 23070064, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de setembro de 2016.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE